



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/18



ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY,
INCLUINDO DISPOSITIVOS LEGAIS E
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Inclui os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao Artigo 199 do Regimento Interno da Casa, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 199 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º - As indicações obedecerão à ordem de apresentação ou protocolização, quanto à sua titularidade, podendo ser reiteradas por outro autor, desde que mencionada expressamente a autoria original à indicação idêntica ou semelhante em vigência.

Parágrafo 4º - As indicações serão consideradas análogas quando forem de igual teor ou que, redigidas de forma diferente, resultem os mesmos efeitos.

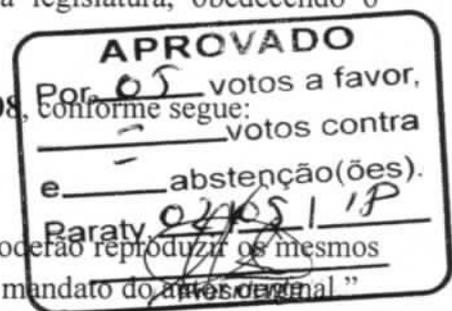
Parágrafo 5º - As indicações deverão ser objetivas e específicas quanto à sua abrangência, não podendo ter caráter generalizado ou englobar a diversidade ou pluralidade de locais ou pontos a serem contemplados.

Parágrafo 6º - As indicações permanecerão vigentes enquanto durar o mandato do seu autor original podendo, apenas, ser reiteradas durante a legislatura, obedecendo o disposto no Parágrafo 5º.”

Artigo 2º - Inclui o Parágrafo Único ao Artigo 208, conforme segue:

“Art. 208 -

Parágrafo Único – As Moções, de qualquer ordem, não poderão reproduzir os mesmos teores e agraciados simultaneamente durante a vigência do mandato do autor original.”





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Artigo 3º - Altera a redação do Artigo 268, e inclui o Inciso I, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 268** – As proposições serão apresentadas, obrigatoriamente, na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas do dia anterior ao último dia útil da semana, quando serão protocoladas e incluídas na pauta da respectiva Sessão Ordinária.

I – O não cumprimento ao disposto no *caput* ensejará a não inclusão da propositura na pauta.”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

09 de abril de 2018.

VEREADOR ANDERSON MAIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

VEREADOR BENEDITO CRISPIM DE ALCÂNTARA

1º Vice-presidente

VEREADOR ALCIR DA COSTA BRAZ

2º Vice-presidente

VEREADOR VALCENI DA SILVA TEIXEIRA

1º Secretário

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

2º Secretário

APROVADO
Por 05 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 02/05/18

Presidente

APROVADO
Por 05 votos a favor,
2 votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 02/05/18

Presidente